

Laboratório Cito

Orientações para colheita e conservação de materiais

1- BIÓPSIAS

As biópsias correspondem a fragmentos de pequenas dimensões, únicos ou múltiplos, em geral com forma irregular e sem aspecto macroscópico característico. Estão incluídas nesta categoria as biópsias endoscópicas do trato gastrointestinal, biópsia por agulha grossa “core biopsy” da mama, próstata, fígado, rim e outros órgãos em que este tipo de exame possa ser realizado, “punch” de pele, biópsias do colo uterino, produtos de curetagem do endométrio (exceto nos casos de produto de abortamento), entre outros.

Fixação: a amostra deverá ser fixada em formol a 10%, logo após a sua obtenção. O volume ideal de formol para tecido é de **dez** volumes de formol para **um** volume de tecido. Os recipientes também devem ter um volume ideal para uma boa fixação (no mínimo **10 vezes** o volume do tecido) e devem ser **hermeticamente fechados**.

2- PEÇAS CIRÚRGICAS

São consideradas peças cirúrgicas as peças de excisão de lesão, as ressecções parciais ou totais de órgãos, neoplasias de grandes dimensões e produtos de amputação de membros.

Fixação: a amostra deverá ser fixada em formol 10% logo após sua obtenção. Quando a peça for grande para se atingir uma proporção adequada de formol para tecido, ou se tratar de peças volumosas e/ou sólidas que não permitam a penetração adequada de fixador, estas devem ser colocadas em **sacos plásticos resistentes, bem fechados, e guardadas na geladeira** (não no congelador) para minimizar os efeitos da autólise.

Em caso de amputações de membros, os mesmos devem ser **apenas refrigerados**, após de terem sido protegidas as extremidades ósseas que possam propiciar acidentes durante o manuseio e transporte da peça, além do rompimento dos sacos plásticos utilizados para acondicionamento.

Fetos e placentas deverão ser colocados em sacos plásticos com formol a 10% e guardados em geladeira, desde que esteja em consonância com a **PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001, da SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA**, que assim regula:

“Em caso de morte fetal, os médicos que prestaram assistência à mãe ficam obrigados a fornecer a Declaração de Óbito do feto, quando a gestação tiver duração igual ou superior a 20 semanas ou o feto tiver peso corporal igual ou superior a 500 (quinhentos) gramas e/ou estatura igual ou superior a 25 cm.”

3- CITOLOGIA

O exame Citológico é representado por:

- Citologia de líquidos cavitários e secreções.
- Citologias por Punção Aspirativa de Agulha Fina (PAAF).
- Citologia Cérvico vaginal (Papanicolaou).

Informações Solicitadas: é importante identificar as lâminas ou frascos (em caso de citologias de líquido) que contenham amostras de diversas regiões como, por exemplo, mama esquerda e direita, tireoide lobos direito e esquerdo ou mesmo setores diferentes marcados com horários, além da requisição médica devidamente preenchida.

- **Líquidos cavitários e secreções:** é recomendada a fixação em álcool a 70% em partes iguais (10ml líquido/10ml álcool). No caso da impossibilidade deste, o material deve ser mantido refrigerado. Neste material também poderá ser realizada a análise pela técnica de cell block.

- **Esfregaços de PAAF:** nas lâminas onde foram depositados os materiais retirados das punções é recomendada a imediata fixação com fixador citológico ou por imersão em álcool a 70%.

- **Citologia cérvico vaginal (Papanicolaou):** este exame consiste na coleta de secreção cérvico vaginal, a paciente não deve estar menstruada, não deve ter relações sexuais nem fazer uso de duchas vaginais ou medicamentos por 5 dias antes da coleta. Sendo assim, deve ser colhida a amostra com espátula de Ayres e escova endocervical, imediatamente após a realização dos esfregaços devem ser fixados com fixador citológico borrifando a uma distancia de 15cm ou pingando de duas a três gotas e espalhando pela lâmina.

Caso persistam dúvidas entrar em contato através do fone (51) 3663-4007 ou pelo e-mail laboratoriocito@gmail.com